



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

## **COMUNICADO**

Solicitado por: NPE

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 395/2020

Data: 15/09/2020

**Assunto: Instruções Preliminares sobre Escolha do PNLD 2020 Literário**

Prezados Gestores:

### **Instruções Preliminares sobre Escolha do PNLD 2020 Literário**

1. Participarão as escolas e unidades da Fundação Casa que ofertam Anos Finais;
2. O sistema pode ser acessado no endereço [www.pddeinterativo.mec.gov.br](http://www.pddeinterativo.mec.gov.br);
3. A senha de acesso ao sistema pertence à direção da escola;
4. O conteúdo das obras estará disponível mediante senha gerada pelo sistema do PDDE Interativo à direção escolar para visualização pelos professores, confira manual anexo;

Diretoria de Ensino  
Região de Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: [decap@educacao.sp.gov.br](mailto:decap@educacao.sp.gov.br)

5. Caso a escola não deseje receber os livros deverá acessar o sistema e indicar a opção “não desejo receber acervos literários” no campo para acervo e no campo para livros “não desejo receber obras literárias”;
6. Se a escola não acessar o sistema ou não finalizar a escolha serão encaminhados aleatoriamente acervos e obras literárias constantes do guia conforme critérios do FNDE;
7. Observar que há duas categorias: categoria I para alunos do 6º e 7º anos e categoria II para alunos do 8º e 9º anos;
8. Sobre os acervos:
  - a) cada escola deverá indicar na plataforma acervos dentre as 14 opções;
  - b) cada acervo é composto de 23 a 25 obras, que serão destinados para Sala de Leitura;
  - c) a quantidade de acervos estará em função de dados do Censo Escolar.
9. Sobre livros do estudantes:
  - a) a escola escolherá duas obras para cada aluno;
  - b) as duas obras serão iguais para todas as turmas de um mesmo ano;
  - c) as opções, primeira e segunda, dos dois títulos dos livros do aluno deverão ser de editoras diferentes (ou seja, 4 editoras diferentes);
  - d) os livros do estudante e professor são reutilizáveis, portanto, devolvíveis ao final do ano letivo, pois possuem ciclo de atendimento de 4 anos.
10. É necessário inserir a “Ata de Escolha”, digitalizada em um único documento para respectiva finalização do registro de escolha;
11. As escolas devem:
  - a) manter sigilo absoluto sobre dados de acesso a sistema de registro da escolha;
  - b) informar sobre visita de representantes de editoras;
  - c) divulgar, em local público, a ata de escolha e o comprovante do registro de escolha.
12. É proibido às escolas e diretorias de ensino:
  - a) aceitar, a qualquer tempo, vantagens, presentes ou brindes em razão da escolha de materiais do PNLD;



b) permitir o acesso de representantes, de detentores de direitos autorais ou editoras nas dependências da escola ou diretoria de ensino durante o período de escolha.

**Acesso às obras na íntegra - Manuais do Professor – PNLD 2020**

[Link de ACESSO AS OBRAS NA ÍNTEGRA PNLD LITERÁRIO](#)



Agradeço o empenho e dedicação de todos.

Atenciosamente.

Responsável:  
Marcelo Bossolan  
PCNP Língua Portuguesa

De acordo:  
Selma Alconche de Oliveira  
PCNP - Responsável pelo NPE



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br